



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.821**

**De 02 de julho de 2008**

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais e dá outras providências.

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de junho de 2008, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais o seguinte imóvel de propriedade do Município de Araraquara, descrito e caracterizado na Transcrição nº. 45774, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Araraquara, nos seguintes termos: "Na frente confronta com a Avenida José Francisco da Silva onde mede 32,32 metros; do lado direito de quem olha para o imóvel de frente mede 13,79 metros em curva (desenvolvimento) onde confronta com a confluência dos alinhamentos prediais da Avenida José Francisco da Silva com a Rua João Maurício de Mori e 83,45 metros onde confronta com a Rua João Maurício de Mori; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente 14,03 metros em curva (desenvolvimento) onde confronta com a confluência dos alinhamentos prediais da Avenida Jose Francisco da Silva com a Rua Engenheiro Augusto Bignardi e 84,14 metros onde confronta com a Rua Engenheiro Augusto Bignardi e finalmente na linha dos fundos mede 50,00 metros onde confronta com os lotes 05 e 06 desta quadra – (quadra 02), encerrando uma superfície de 4.608,49 metros quadrados".

**Artigo 2º** - Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, o imóvel descrito no artigo anterior, à "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS", entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.028.324/0001-14, justificando o interesse público e observada a legislação vigente.

**Artigo 3º** - O terreno de que trata a presente lei está devidamente caracterizado, conforme memorial descritivo e desenho nº 1-5-3108A, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Processo administrativo - guichê nº 022.518/2004).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2008 (dois mil e oito).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**LUCIANA MARCIA GONÇALVES**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano



**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

.Processo nº 002.638/2004 – Guichê nº 022.518/2004 - (“RB”).